



Processo TC n.º 08.258/22

1ª Câmara

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Denúncia formulada pelo representante legal da empresa AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre supostas irregularidades na **Tomada de Preços n.º 05/2022**, inaugurada pela **Prefeitura Municipal de CACIMBAS**, sob a responsabilidade do Sr. **Nilton de Almeida**, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Vereador Manoel de Almeida, no Distrito São Sebastião, nos termos do Convênio n.º 345/2022, celebrado entre a Prefeitura e Governo do Estado da Paraíba.

O denunciante alega, em síntese, que a exigência de Acervo Operacional dos licitantes restringe a participação de empresas recém-criadas, que é o caso da denunciante, e apresenta possíveis indícios de direcionamento no sentido de favorecimento de determinadas empresas.

Da análise da documentação pertinente e dos fatos narrados, a Unidade Técnica de Instrução emitiu relatório (fls. 82/86), informando que restou evidente que a empresa denunciante não reúne, na ocasião que ingressou com a denúncia, a habilitação técnica exigida para participar do certame, como também não há qualquer evidência que houve, de fato, direcionamento ou favorecimento de empresas no procedimento licitatório ora denunciado e que, diante do exposto, entende pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia, sugerindo arquivamento dos presentes autos e ciência ao interessado.

Os autos foram encaminhados ao *Parquet* que, através do ilustre **Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto**, emitiu Parecer n.º 1876/22, fls. 89/91, opinando, em harmonia com a manifestação técnica, que o que impede a empresa denunciante de participar da Tomada de Preços n.º 08/2022 não é um favorecimento de empresas da preferência da Administração Pública em detrimento de outras, mas seu próprio despreparo técnico-operacional, por existir há menos de (01) mês, na ocasião, conforme consulta ao CREA/PB, restando, assim, a **denúncia improcedente**.

É o Relatório, informando que foram dispensadas as comunicações de estilo para a presente Sessão.

## VOTO DO RELATOR

Considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o posicionamento ministerial, **VOTO** para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da Eg. **Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**:

1. **CONHEÇAM** da denúncia apresentada e **JULGUEM-NA IMPROCEDENTE**;
2. **COMUNIQUEM** ao denunciante acerca da decisão que vier a ser proferida;
3. **DETERMINEM** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

É o Voto.

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
Conselheiro Relator



**Processo TC n.º 08.258/22**

**1ª Câmara**

Objeto: **Denúncia**

Órgão: **Prefeitura Municipal de Cacimbas**

Responsável: **Nilton de Almeida (Prefeito Municipal)**

Denúncia. Tomada de Preços n.º 05/2022.  
Conhecimento e improcedência.  
Conhecimento da decisão ao denunciante.  
Arquivamento dos autos.

## **ACÓRDÃO AC1 TC n.º 0016/2023**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 08.258/22, que tratam de Denúncia formulada pelo representante legal da empresa AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 05/2022, inaugurada pela Prefeitura Municipal de CACIMBAS, sob a responsabilidade do Sr. Nilton de Almeida, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Vereador Manoel de Almeida, no Distrito São Sebastião, nos termos do Convênio n.º 345/2022, celebrado entre a Prefeitura e Governo do Estado da Paraíba, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. CONHECER da denúncia formulada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE;
2. COMUNICAR ao denunciante acerca da decisão ora proferida;
3. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.**

Assinado 30 de Janeiro de 2023 às 10:21



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Janeiro de 2023 às 11:22



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2023 às 14:49



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO